



Adrianópolis, 07 de Outubro de 2021.

Ofício nº 308/2021

Assunto: Projeto de Lei 048/2021

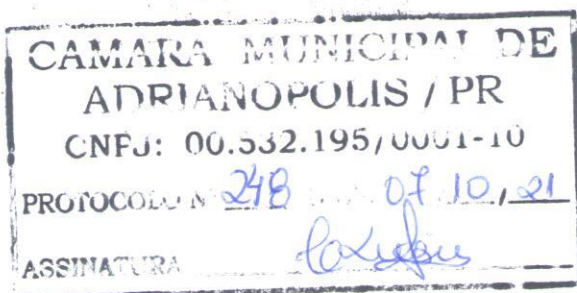
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a essa Egrégia Casa de Leis, para encaminhar o Projeto de Lei nº 048/2021, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

A alteração ora proposta faz-se necessária, a fim de suplementar a rubrica orçamentária na Secretaria Obras e Urbanismo.

Na certeza de contar com o pronto atendimento e sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente



VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RUY TAVERNA DA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis

Nesta Cidade



JUSTIFICATIVA
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
Câmara Municipal de Vereadores de Adrianópolis – Paraná

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei**, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, nos termos dos **artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III** da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

A alteração ora proposta faz-se necessária, a fim de suplementar a rubrica orçamentária na Secretaria Obras e Urbanismo. Pois a Obra de Pavimentação em Lajotas Sextavadas de Concreto na Rua 08 e Rua 01 no Bairro Porto Novo, houve o aumento da Contrapartida pois a Execução dessa obra deve se principalmente ao aumento dos valores dos materiais de construção devido a Pandemia e também para atender todas as Extensões das Rua 01 e Rua 08. Ressaltamos que, os valores dos orçamentos das obras são retirados de Tabelas da SINAPI e DER que são verificados pela Engenharia da Caixa Econômica Federal.

Por essas razões de relevante interesse público, submete-se o presente para apreciação e discussão desta Casa de Leis, com pedido de URGÊNCIA, nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, no qual se aguarda aprovação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Adrianópolis, em 07 de outubro de 2021.


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 048/2021

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais), e dá outras providências”.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Câmara Municipal, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.01 – Departamento de Serviços Urbanos

04.122.0026.2.113 – Proposta 2243/20- Compl. Pav Ruas 01 e 08-Porto Novo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	363	1000	Obras e Instalações	R\$ 140.000,00
Total				R\$ 140.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0043.2.001- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	17	1000	Diárias-Pessoa Civil	R\$ 16.000,00
Total				R\$ 16.000,00



03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Departamento de Administração

04.122.0004.2.002 – Manutenção dos Serviços da Administração

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	27	1000	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
Total				R\$ 50.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE

09.01 – Departamento de Meio Ambiente

18.542.0027.2.032 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	277	1000	Diárias -Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
Total				R\$ 25.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE

09.01 – Departamento de Meio Ambiente

18.542.0037.2.060 – Recuperação do Passivo Ambiental do Aterro Sanitário

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	281	1000	Material de Consumo	R\$ 22.000,00
Total				R\$ 22.000,00

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.02 – Departamento de Obras

16.482.0035.2.058 – Manutenção do Desenvolvimento Habitacional

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	316	1000	Material de consumo	R\$ 9.000,00
3.3.90.36.00.00	317	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00	318	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
Total				R\$



	21.000,00
--	------------------

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.02 – Departamento de Obras

16.482.0035.2.058 – Manutenção do Desenvolvimento Habitacional

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	319	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
Total				R\$ 6.000,00

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 995/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 07 de outubro de 2021.


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal